

TC 024.440/2012-4

Tipo de processo: Representação

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Campo de Santana (EX-TACIMA)

Responsável: Targino Pereira da Costa Neto
(003.367.504-04)

Interessado: Prefeitura Municipal de Campo de Santana (Ex-Tacima)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o envelope contendo o Ofício 0163/2014-TCU/SECEX-PB, endereçado à empresa Construtora Planalto Ltda., retornou com a informação de “desconhecido” (peça 27);
3. Considerando que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal e à lista de companhia telefônica local; não se logrou encontrar novo endereço para a empresa responsável (peça 31), estando à mesma, inapta desde o ano de 2010, pelo motivo de “inexistente de fato”, e por se tratar de diligência, não é necessário utilizar da via editalícia;
4. Considerando que transcorreu o prazo para atendimento da diligência objeto do Ofício 0164/2014-TCU/SECEX-PB, constante à peça 24, sem que a Prefeitura Municipal de Tacima/PB tenha se manifestado; reitere-se o mencionado expediente, alertando mais uma vez ao responsável de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB - Assessoria, 20/2/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor